



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CLEMENTINA/SP E A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 151, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.576.668-5 - SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, residente e domiciliado a Rua Stélio Machado Loureiro, 520 na cidade de Clementina, Estado de São Paulo e de outro lado, a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual nº 906.66277-96, com sede na Rua TOVAÇU, nº 1220, na cidade de ARAPONGAS/PR, CEP 86702-590, doravante denominada Detentora, representada neste ato pelo Sr (a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 12.484.409-6 SSP/PR e CPF nº 081.176.039-18, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º 08/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, doravante denominado Procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão a presente Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 2.045/2008 e 2.661/2011, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo, relativo aos itens abaixo, nas quantidades constantes no Anexo I, tendo como base o preço praticado aos consumidores, para atender as necessidades dos setores municipais.

| ITEM | Unid. | ESPECIFICAÇÃO   | Quant. | Marca        | Valor Uni. | Valor Total |
|------|-------|---|--------|--------------|------------|-------------|
| 16   | UNID  | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100 UNIDADES  | 200    | DESCARPAC K  | R\$ 5,180  | 1.036,00    |
| 17   | UNID  | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UNIDADES   | 150    | LABOR IMPORT | R\$ 5,620  | 843,000     |
| 33   | UNID  | ATADURA DE CREPE 13 FIOS CM² L15CM X 1,8M C/12 UNIDADES   | 700    | GAZETEX      | R\$ 7,080  | 4.956,00    |
| 42   | UNID  | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML COM CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR UNIVERSAL E FILTO DE AR HIDROFOBO | 200    | LABOR IMPORT | R\$ 2,580  | 516,000     |
| 45   | FR    | BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 %   | 100    | HIPOLABOR    | R\$ 2,700  | 270,000     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



|     |           |   |           |                  |                   |               |
|-----|-----------|---|-----------|------------------|-------------------|---------------|
| 47  | FRAS<br>C | BROMOPRIDA SOL. INJ.<br>5MG/ML IM/IV – 2ML  | 4000      | WASSER           | R\$<br>1,470      | 5.880,0<br>00 |
| 60  | COM<br>P  | CARVEDIOL 3,25 MG COMP  | 3000      | EMS              | R\$<br>0,071      | 213,000       |
| 83  | FRAS<br>C | CLORETO DE BENZALCONIO<br>0,1mg + Cloreto de Sódio 9,0mg<br>30 ml gotas             | 500       | PHARLAB          | R\$<br>0,679      | 339,500       |
| 92  | UNID      | CLORIDRATO DE LIDOCAINA<br>2% GELEIA ESTERIL 30GR                                   | 100       | PHARLAB          | R\$<br>2,432      | 243,200       |
| 115 | UND       | DETERGENTE ENZIMATICO 1<br>LT   | 12        | KELLDRIIN        | R\$<br>17,05<br>0 | 204,600       |
| 119 | COM<br>P  | DICLOFENACO SODICO 50 MG<br>COMP  | 1000<br>0 | VITAMED          | R\$<br>0,026      | 260,000       |
| 122 | COM<br>P  | DICLORIDRATO DE<br>BETAISTATINA 24 MG   | 1000      | GEOLAB           | R\$<br>0,244      | 244,000       |
| 124 | AMP       | DIMENIDRINATO 50MH/ML +<br>CLORIDRATO DE PIRIDOXINA<br>50MG/ML IM – SOL.,. INJ. 1ML | 300       | UNIAOQUIMI<br>CA | R\$<br>1,280      | 384,000       |
| 135 | UND       | DISPOSITIVO DE INFUSAO<br>INTRAVENOSA NUMERO 19<br>(SCALPE)                         | 500       | VITAL GOLD       | R\$<br>0,166      | 83,000        |
| 136 | UNID      | DISPOSITIVO DE INFUSÃO<br>INTRAVENOSA NUMERO 21<br>(SCALPE)                         | 3000      | VITAL GOLD       | R\$<br>0,166      | 498,000       |
| 137 | UNID      | DISPOSITIVO DE INFUSÃO<br>INTRAVENOSA NUMERO 23<br>(SCALPE)                         | 3000      | VITAL GOLD       | R\$<br>0,180      | 540,000       |
| 138 | UNID      | DISPOSITIVO DE INFUSÃO<br>INTRAVENOSA NUMERO 25<br>(SCALPE)                         | 500       | VITAL GOLD       | R\$<br>0,166      | 83,000        |
| 142 | COM<br>P  | DOXAZOSINA 2 MG   | 1000      | NOVAQUIMI<br>CA  | R\$<br>0,133      | 133,000       |
| 151 | UNID      | EQUIPO PARA SOLUÇÕES<br>PARENTERAIS COM INJETOR<br>LATERAL                          | 3000      | INFUSAO          | R\$<br>0,525      | 1.575,0<br>00 |
| 170 | COM<br>P  | FENOBARBITAL 100 MG<br>COMP   | 5000      | UNIAOQUIMI<br>CA | R\$<br>0,103      | 515,000       |
| 224 | CX        | LAMINA PARA BISTURI<br>ESTERIL Nº11 C/100 UND                                       | 5         | ADVANTIVE        | R\$<br>21,12<br>0 | 105,600       |
| 225 | CX        | LAMINA PARA BISTURI<br>ESTERIL Nº15 C/100 UND                                       | 6         | SOLIDOR          | R\$<br>22,40<br>0 | 134,400       |
| 226 | CX        | LAMINA PARA BISTURI<br>ESTERIL Nº23 C/100 UND                                       | 6         | SOLIDOR          | R\$<br>19,86<br>6 | 119,196       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



|     |       |   |           |                |                   |                      |
|-----|-------|---|-----------|----------------|-------------------|----------------------|
| 276 | COM P | OMEPRAZOL 20 MG Capsulas  | 5000<br>0 | PRATI          | R\$<br>0,054      | 2.700,0<br>00        |
| 282 | UND   | PAPEL GRAU CIRURGICO 20<br>CM X 100 MT  | 6         | HOSOFLEX       | R\$<br>75,80<br>0 | 454,800              |
| 283 | UND   | PAPEL GRAU CIRURGICO<br>10CM X 100MT  | 6         | ZERMATT        | R\$<br>36,48<br>0 | 218,880              |
| 306 | UND   | RIFOCINA SPRAY 10MG/ML  | 50        | NATULAB        | R\$<br>2,714      | 135,700              |
| 328 | UNID  | SERINGA PARA INSULINA 1<br>ML COM AGULHA 0,30X8MM                                 | 2000<br>0 | DESCARPAC<br>K | R\$<br>0,268      | 5.360,0<br>00        |
| 329 | COM P | SERTRALINA 50 MG  | 1000<br>0 | GEOLAB         | R\$<br>0,099      | 990,000              |
| 331 | UND   | SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%<br>(CLOREXEDINA) 1LT                                       | 12        | FARMAX         | R\$<br>9,466      | 113,592              |
| 333 | UNID  | SOLUÇÃO DE CLORETO DE<br>SODIO 0,9% USO<br>INTRAVENOSO SISTEMA<br>FECHADO 1000 ML | 200       | JP             | R\$<br>4,100      | 820,000              |
| 340 | UND   | SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%<br>(CLOREXEDINA) 1 LT                                       | 12        | FACILIMPE      | R\$<br>12,81<br>2 | 153,744              |
|     |       |   |           |                |                   | R\$<br>30.122,<br>21 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL/RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 – A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na clausula precedente.

2.2 - Os medicamentos e materiais de consumo, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue em até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido feito pelo responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverão ser feita conforme requisitadas nos departamentos comunicados pelo responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

3.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 30.122,21 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme proposta da Contratada no Procedimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"  
CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



4.1 - Os recursos para a execução do objeto do presente contrato advirão da Fazenda Pública do Município de Clementina e serão deduzidos do orçamento relativo ao exercício de 2019, das seguintes dotações orçamentárias:

|   |
|---|
| 10.301.0008.2022.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde |
| 10.301.0008.2024.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde |
| 10.301.0008.2017.01.31000 – 3.3.90.32.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal Saúde    |
| 10.301.0008.2021.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde |
| 10.301.0008.2023.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde |

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

6.1 - O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Prefeito deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Detentora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Detentora quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A Detentora deverá entregar os itens ganhos conforme solicitado pelo funcionário deste município, em até 3 dias a contar do recebimento da requisição.

8.2 – A Detentora deverá apresentar amostras dos itens vencidos, caso seja solicitado, para eventuais testes de laboratório (conforme Súmula 19 do T.C.E.);

8.32 – Os itens entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado;

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

9.1.2. **multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova assinatura de Ata de Registro de Preços.

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Detentora, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Clementina-SP, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 – A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 - A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

11.2 - Eventuais danos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Detentora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.3 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

11.4 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - A Detentora deverá manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



13.1 - Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação dos preços registrados nos termos da Lei Orgânica e no site oficial [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br).

13.2 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente nos termos da Lei Orgânica e no site oficial [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br), para orientação da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 - O foro do contrato será o da Comarca de Birigui– Estado de São Paulo, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Clementina, 25 de fevereiro de 2019.

-----  
Prefeitura Municipal de Clementina  
Célia Conceição Freitas Galhardo  
Prefeita Municipal

-----  
Cirúrgica Onix Eireli ME  
Larissa Cardoso Machado  
Detentora da Ata

## **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"  
CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**

**CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME**

**CONTRATO Nº 20/2019**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo através do sistema de Registro de Preços.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Clementina, 25 de fevereiro de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.